



SIC Nº 28/2022

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022

**MEDICINA. MONITORAMENTO. RECONHECIMENTO. PORTARIA Nº 893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

Quatro normas trataram do Monitoramento dos cursos de graduação em Medicina em Instituições de Educação Superior privadas, no âmbito dos editais de chamamento público referentes ao Programa Mais Médicos: (i) Portaria Normativa MEC nº 7, de 24/03/2017, alterada pela (ii) Portaria Normativa MEC nº 123, de 20/07/2017, ambas revogadas pela (iii) Portaria MEC nº 572, de 18/06/2018, revogada pela (iv) Portaria MEC nº 893, de 18/11/2022. Além dessas quatro, a Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018, no art. 33, dispõe sobre o assunto.

Para profissionais de Controle e Registro Acadêmico, interessa principalmente o dispositivo sobre prazos para credenciamento de IES e (primeiro) reconhecimento de curso.

Na nova Portaria, finalmente, a regra geral:

*Art. 4º O credenciamento concedido no âmbito dos editais de chamamento público é válido por 3 (três) anos e o pedido de credenciamento deverá ser protocolado pela IES, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação - MEC e dentro desse prazo fixado no ato autorizativo vigente.*

*§ 1º O pedido de reconhecimento do curso de Medicina objeto de editais de chamamento público deverá ser protocolado no período compreendido entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto para a integralização de sua carga horária, contado a partir do início da oferta do curso.*

Vale lembrar que para expedição e registro de diplomas, os atos formais de credenciamento / credenciamento da IES e de reconhecimento / renovação de reconhecimento do curso devem estar em pleno vigor.

E que a SERES, em 2020 e 2021, certamente por conta da Pandemia e da não realização do ENADE 2020, perdeu o controle da sua “obrigação de fazer”, deixando de promover, de ofício, a renovação de reconhecimento de cursos de diversas IES...

A Secretaria Acadêmica Digital  
do Arquivo ao Diploma Digital

**NOVO FORMATO** — **ASSÍNCRONO**



Disponível para assistir quando e onde quiser!

Acesso imediato!

Conteúdo disponível por 60 dias!

Mais flexibilidade!

Prof. Tiago Muriel

**20% DE DESCONTO\***  
\*Promoção por tempo limitado!

Utilize o cupom  
**CONSAE20**

 **CONSAE** Desde 1976 cuidando das IES brasileiras!

ead@consae.com.br  
(31) 3494.3011  
www.consae.net.br

**PORTARIA Nº 893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

*Dispõe sobre os procedimentos de monitoramento para o funcionamento dos cursos de graduação em Medicina em Instituições de Educação Superior privadas, no âmbito dos editais de chamamento público referentes ao Programa Mais Médicos.*

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO, HÁ MAIS DE 45 ANOS!  
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Saudações,  
Prof<sup>a</sup>. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.  
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em  
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)